



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.031/2022, DE 15 DE JULHO DE 2.022.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ABAETÉ E REGIÃO LTDA. POR DANOS MATERIAIS SOFRIDOS EM VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, EM RAZÃO DA RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Dorés do Indaiá autorizado a indenizar a COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ABAETÉ E REGIÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.505.554/0001-80, sediada na cidade e Comarca de Abaeté na Praça Doutor Amador Alvares, n.º 122, Centro, Minas Gerais, CEP 35620-000, por danos materiais sofridos no veículo automóvel, marca Honda, modelo HR-V LX CVT, Ano 2020, Modelo 2020, cor Branca, placa QXY0H79, Chassi 93HRV2830LK139923, RENAVAL 01227012575, de sua propriedade, por choque mecânico com o veículo micro-ônibus, marca Mercedes Bens, modelo Sprinter 515CDI, cor Branca, ano 2016, modelo 2017, RENAVAL 01114390426, Chassi 8AC906657HE131721, Placa PZI-6302, de propriedade do Município de Dorés do Indaiá – Minas Gerais, conforme consta do Protocolo n.º 00333/2022, de 30 de Março de 2.022.

Art. 2º. O valor da indenização a ser paga, que corresponde ao total dos danos avaliados e que constam do Protocolo n.º 00333/2022, de 30 de Março de 2022, e especialmente do Parecer n.º 043/2.021 de 06 de Agosto de 2.021, é de R\$ 3.851,28 (Três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dorés do Indaiá, 15 de Julho de 2.022.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, em 15/07/22, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – CNPJ 18.301.010/0001-22 – PÇA. DO ROSÁRIO, 268 - ROSÁRIO
FONE: (037) 3551-4243 - CEP 35610-000 E-MAIL: adm@doresdoindaia.mg.gov.br - DORES DO INDAIÁ-MG